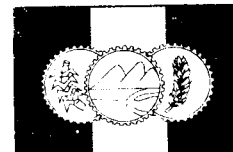




ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

TERRA DE CALABAR

**LEI Nº 1000/2012****EMENTA: “Dispõe sobre a alteração do art. 3º, da Lei nº 888A, de 22/02/11 que trata do Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal, fixa remuneração e adota outras providências.”****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO-AL, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Lei Orgânica Municipal.****Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:****Art. 1º – Fica alterado o art. 3º, do Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:****“Art. 3º... A quantidade, a nomenclatura, a referência identificadora e a remuneração dos Cargos de Provimento em Comissão são os seguintes:**

<b>Quantidade/Cargo</b>	<b>Referência</b>	<b>Remuneração</b>
1- Encarregado de Copa	CC-1	622,00
18- Assessor Parlamentar	CC-2	1.200,00
1- Serviços Diversos	CC-3	622,00
1- Auxiliar de Plenário	CC-3	670,00
1- Tesoureiro	CC-4	1.100,00
1- Secretário Geral da Câmara	CC-4	2.030,00
9- Chefe de Gabinete	CC-4	1.200,00
1- Controlador Interno	CC-4	622,00

**Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2012 e ficando inalterados os demais dispositivos do caput da Lei nº. 888ª, de 22 de fevereiro de 2011.****Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.****Prefeitura Municipal de Porto Calvo, em 16 de fevereiro de 2012.**


**CARLOS EURICO LEÃO E LIMA**  
Prefeito

**A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de fevereiro de 2012.**


**JOÃO ADEMIR SENA ALVES**  
Sec. Municipal de Administração



UM JEITO NOVO DE GOVERNAR

Rua Dr. Antonio Dorta, 18 - Centro - Fones: (82) 3292 1463 / Fax: 3292 1276  
CNPJ: 12.366.720/0001-54 - CEP: 57.900-000 - E-mail: prefeituracalvo@uol.com.br